



DECRETO Nº 032/2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo da redução do horário de funcionamento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências.

Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que em 06 de fevereiro de 2020, o Governo Federal sancionou a Lei 13.979, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo corona-vírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar adisseminação da doença;

CONSIDERANDO que o momento é de prudência, impondo a adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos da COVID-19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º. da Lei Federal 13.979/2020;

DECRETA

Art. 1º. Prorrogam-se os prazos trazidos pelo Decreto nº 027/2020 até a data de 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de abril de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL